PROJETO DE LEI nº _____/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, **reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2019** com o percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por centos)**, que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimento do funcionalismo público municipal, como segue:

- **Anexos V a XLIX da Lei nº. 714 de 21/06/2005** c/c com as Leis Municipais: nº. 767 de 05/09/2007, nº. 865 de 11/05/2009, nº. 882 de 20/08/2009, nº. 944 de 19/04/2011, nº. 958 de 22/11/2011 e nº. 1072 de 01/11/2016, que organiza o ***Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;***

- **Anexos II e III da Lei nº. 769 de 01/10/2007** que dispõe sobre a ***Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;***

- **Anexo II da Lei nº. 1002 de 29/08/2013** que criou o cargo de Assessor Jurídico;

- **Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº. 985 de 27/06/2012** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; e***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 48/2020
Data: 18/02/2020 - Horário: 16:13
Legislativo

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A medida apresentada visa recompor as distorções causadas pela inflação, que atinge as formas de remuneração oferecidas pela Administração Pública, com fundamento constitucional no artigo 37, X, e no artigo 33 da Lei Municipal n° 714/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.026/2014.

Por fim, deve-se mencionar que, como já é do conhecimento do respeitável Órgão Legislativo, o Município necessitou aguardar a consolidação do cálculo da inflação do período, publicada há poucos dias, para averiguar a viabilidade orçamentária e apresentar a proposta de revisão, a qual deve ser aprovada e aplicada ainda no mês de janeiro.

Dessa forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores públicos municipais como forma de garantir direitos constitucionais, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para análise do projeto de Lei ora apresentado, com a conseqüente aprovação.

Atenciosamente,

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO V - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AGSG

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.034,40	1.055,09	1.076,19	1.097,71	1.119,67	1.142,06	1.164,90	1.188,20	1.211,96	1.236,20	1.260,93	1.286,15	1.311,87	1.338,11	1.364,87	1.392,17	1.420,01	1.448,41
II	1.101,15	1.123,17	1.145,64	1.168,55	1.191,92	1.215,76	1.240,07	1.264,88	1.290,17	1.315,98	1.342,30	1.369,14	1.396,52	1.424,45	1.452,94	1.482,00	1.511,64	1.541,88
III	1.167,89	1.191,25	1.215,07	1.239,37	1.264,16	1.289,44	1.315,23	1.341,54	1.368,37	1.395,74	1.423,65	1.452,12	1.481,17	1.510,79	1.541,01	1.571,83	1.603,26	1.635,33
IV	1.234,61	1.259,30	1.284,49	1.310,18	1.336,38	1.363,11	1.390,37	1.418,18	1.446,54	1.475,47	1.504,98	1.535,08	1.565,78	1.597,10	1.629,04	1.661,62	1.694,85	1.728,75

ANEXO VI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO - AGSLA

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.034,40	1.055,09	1.076,19	1.097,71	1.119,67	1.142,06	1.164,90	1.188,20	1.211,96	1.236,20	1.260,93	1.286,15	1.311,87	1.338,11	1.364,87	1.392,17	1.420,01	1.448,41
II	1.101,15	1.123,17	1.145,64	1.168,55	1.191,92	1.215,76	1.240,07	1.264,88	1.290,17	1.315,98	1.342,30	1.369,14	1.396,52	1.424,45	1.452,94	1.482,00	1.511,64	1.541,88
III	1.167,89	1.191,25	1.215,07	1.239,37	1.264,16	1.289,44	1.315,23	1.341,54	1.368,37	1.395,74	1.423,65	1.452,12	1.481,17	1.510,79	1.541,01	1.571,83	1.603,26	1.635,33
IV	1.234,61	1.259,30	1.284,49	1.310,18	1.336,38	1.363,11	1.390,37	1.418,18	1.446,54	1.475,47	1.504,98	1.535,08	1.565,78	1.597,10	1.629,04	1.661,62	1.694,85	1.728,75

ANEXO VII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇO DE VIGIA - AGSV

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.034,40	1.055,09	1.076,19	1.097,71	1.119,67	1.142,06	1.164,90	1.188,20	1.211,96	1.236,20	1.260,93	1.286,15	1.311,87	1.338,11	1.364,87	1.392,17	1.420,01	1.448,41
II	1.101,15	1.123,17	1.145,64	1.168,55	1.191,92	1.215,76	1.240,07	1.264,88	1.290,17	1.315,98	1.342,30	1.369,14	1.396,52	1.424,45	1.452,94	1.482,00	1.511,64	1.541,88
III	1.167,89	1.191,25	1.215,07	1.239,37	1.264,16	1.289,44	1.315,23	1.341,54	1.368,37	1.395,74	1.423,65	1.452,12	1.481,17	1.510,79	1.541,01	1.571,83	1.603,26	1.635,33
IV	1.234,61	1.259,30	1.284,49	1.310,18	1.336,38	1.363,11	1.390,37	1.418,18	1.446,54	1.475,47	1.504,98	1.535,08	1.565,78	1.597,10	1.629,04	1.661,62	1.694,85	1.728,75

ANEXO VIII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇO DE MERENDA - AGSM

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.034,40	1.055,09	1.076,19	1.097,71	1.119,67	1.142,06	1.164,90	1.188,20	1.211,96	1.236,20	1.260,93	1.286,15	1.311,87	1.338,11	1.364,87	1.392,17	1.420,01	1.448,41
II	1.101,15	1.123,17	1.145,64	1.168,55	1.191,92	1.215,76	1.240,07	1.264,88	1.290,17	1.315,98	1.342,30	1.369,14	1.396,52	1.424,45	1.452,94	1.482,00	1.511,64	1.541,88
III	1.167,89	1.191,25	1.215,07	1.239,37	1.264,16	1.289,44	1.315,23	1.341,54	1.368,37	1.395,74	1.423,65	1.452,12	1.481,17	1.510,79	1.541,01	1.571,83	1.603,26	1.635,33
IV	1.234,61	1.259,30	1.284,49	1.310,18	1.336,38	1.363,11	1.390,37	1.418,18	1.446,54	1.475,47	1.504,98	1.535,08	1.565,78	1.597,10	1.629,04	1.661,62	1.694,85	1.728,75

ANEXO IX - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGAE

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.242,29	1.267,14	1.292,48	1.318,33	1.344,69	1.371,59	1.399,02	1.427,00	1.455,54	1.484,65	1.514,34	1.544,63	1.575,52	1.607,03	1.639,18	1.671,96	1.705,40	1.739,51
II	1.335,49	1.362,20	1.389,44	1.417,23	1.445,58	1.474,49	1.503,98	1.534,06	1.564,74	1.596,03	1.627,95	1.660,51	1.693,72	1.727,60	1.762,15	1.797,39	1.833,34	1.870,01
III	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
IV	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49

ANEXO X - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÃO - AGOC

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - AGSJ

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE MOTORISTA - AGM

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XIII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA - AGOM

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XIV - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AGAA

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XV - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AGAsAd

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.863,47	1.900,74	1.938,75	1.977,53	2.017,08	2.057,42	2.098,57	2.140,54	2.183,35	2.227,02	2.271,56	2.316,99	2.363,33	2.410,60	2.458,81	2.507,99	2.558,14	2.609,31
II	2.018,76	2.059,14	2.100,32	2.142,32	2.185,17	2.228,87	2.273,45	2.318,92	2.365,30	2.412,61	2.460,86	2.510,07	2.560,28	2.611,48	2.663,71	2.716,99	2.771,32	2.826,75
III	2.174,06	2.217,54	2.261,89	2.307,13	2.353,27	2.400,34	2.448,34	2.497,31	2.547,26	2.598,20	2.650,17	2.703,17	2.757,23	2.812,38	2.868,63	2.926,00	2.984,52	3.044,21
IV	2.329,35	2.375,94	2.423,46	2.471,92	2.521,36	2.571,79	2.623,23	2.675,69	2.729,20	2.783,79	2.839,46	2.896,25	2.954,18	3.013,26	3.073,53	3.135,00	3.197,70	3.261,65

ANEXO XVI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO - AGAd

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.950,47	3.009,48	3.069,67	3.131,06	3.193,68	3.257,56	3.322,71	3.389,16	3.456,95	3.526,08	3.596,61	3.668,54	3.741,91	3.816,75	3.893,08	3.970,94	4.050,36	4.131,37
II	3.261,10	3.326,32	3.392,85	3.460,71	3.529,92	3.600,52	3.672,53	3.745,98	3.820,90	3.897,32	3.975,26	4.054,77	4.135,86	4.218,58	4.302,95	4.389,01	4.476,79	4.566,33
III	3.571,69	3.643,12	3.715,99	3.790,31	3.866,11	3.943,43	4.022,30	4.102,75	4.184,80	4.268,50	4.353,87	4.440,95	4.529,77	4.620,36	4.712,77	4.807,02	4.903,16	5.001,23
IV	3.882,27	3.959,92	4.039,11	4.119,90	4.202,29	4.286,34	4.372,07	4.459,51	4.548,70	4.639,67	4.732,47	4.827,11	4.923,66	5.022,13	5.122,57	5.225,02	5.329,52	5.436,12

ANEXO XVII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - AGTR

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.863,47	1.900,74	1.938,75	1.977,53	2.017,08	2.057,42	2.098,57	2.140,54	2.183,35	2.227,02	2.271,56	2.316,99	2.363,33	2.410,60	2.458,81	2.507,99	2.558,14	2.609,31
II	2.049,80	2.090,80	2.132,61	2.175,26	2.218,77	2.263,14	2.308,41	2.354,58	2.401,67	2.449,70	2.498,69	2.548,67	2.599,64	2.651,63	2.704,67	2.758,76	2.813,94	2.870,21
III	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18

ANEXO XVIII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - AGTAg

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.863,47	1.900,74	1.938,75	1.977,53	2.017,08	2.057,42	2.098,57	2.140,54	2.183,35	2.227,02	2.271,56	2.316,99	2.363,33	2.410,60	2.458,81	2.507,99	2.558,14	2.609,31
II	2.049,80	2.090,80	2.132,61	2.175,26	2.218,77	2.263,14	2.308,41	2.354,58	2.401,67	2.449,70	2.498,69	2.548,67	2.599,64	2.651,63	2.704,67	2.758,76	2.813,94	2.870,21
III	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18

ANEXO XIX - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ENFERMEIRO - AG Enf

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.378,10	2.425,66	2.474,18	2.523,66	2.574,13	2.625,61	2.678,13	2.731,69	2.786,32	2.842,05	2.898,89	2.956,87	3.016,01	3.076,33	3.137,85	3.200,61	3.264,62	3.329,91
II	2.675,36	2.728,87	2.783,44	2.839,11	2.895,90	2.953,81	3.012,89	3.073,15	3.134,61	3.197,30	3.261,25	3.326,47	3.393,00	3.460,86	3.530,08	3.600,68	3.672,70	3.746,15

ANEXO XX - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - AGFB

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ENGENHEIRO CIVIL - AGEC

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.416,39	3.484,72	3.554,41	3.625,50	3.698,01	3.771,97	3.847,41	3.924,36	4.002,85	4.082,90	4.164,56	4.247,85	4.332,81	4.419,46	4.507,85	4.598,01	4.689,97	4.783,77
II	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64

ANEXO XXII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ASSISTETE SOCIAL - AGAS

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXIII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE BIBLIOTECÁRIO - AGBib

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.018,76	2.059,14	2.100,32	2.142,32	2.185,17	2.228,87	2.273,45	2.318,92	2.365,30	2.412,61	2.460,86	2.510,07	2.560,28	2.611,48	2.663,71	2.716,99	2.771,32	2.826,75
II	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18

ANEXO XXIV - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ODONTÓLOGO - AGOdo

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.105,81	3.167,93	3.231,28	3.295,91	3.361,83	3.429,07	3.497,65	3.567,60	3.638,95	3.711,73	3.785,97	3.861,68	3.938,92	4.017,70	4.098,05	4.180,01	4.263,61	4.348,88
II	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64

ANEXO XXV - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE FONOAUDIÓLOGO - AGFon

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXVI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005, C/C A LEI Nº 882 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE MÉDICO, AGENTE MÉDICO CLINICO GERAL E AGENTE MÉDICO PLANTONISTA

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.814,81	5.931,11	6.049,73	6.170,72	6.294,14	6.420,02	6.548,42	6.679,39	6.812,98	6.949,24	7.088,22	7.229,99	7.374,59	7.522,08	7.672,52	7.825,97	7.982,49	8.142,14
II	6.977,80	7.117,36	7.259,70	7.404,90	7.553,00	7.704,06	7.858,14	8.015,30	8.175,60	8.339,12	8.505,90	8.676,02	8.849,54	9.026,53	9.207,06	9.391,20	9.579,02	9.770,60
III	8.140,78	8.303,60	8.469,67	8.639,06	8.811,84	8.988,08	9.167,84	9.351,20	9.538,22	9.728,99	9.923,57	10.122,04	10.324,48	10.530,97	10.741,59	10.956,42	11.175,55	11.399,06

ANEXO XXVII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE NUTRICIONISTA - AGNtr

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXVIII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE PSICÓLOGO - AGPsi

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXIX - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE FISIOTERAPEUTA - AGF

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.484,64	2.534,33	2.585,02	2.636,72	2.689,45	2.743,24	2.798,11	2.854,07	2.911,15	2.969,37	3.028,76	3.089,34	3.151,12	3.214,15	3.278,43	3.344,00	3.410,88	3.479,10
II	2.795,22	2.851,12	2.908,15	2.966,31	3.025,64	3.086,15	3.147,87	3.210,83	3.275,05	3.340,55	3.407,36	3.475,50	3.545,01	3.615,92	3.688,23	3.762,00	3.837,24	3.913,98

ANEXO XXX - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE AGRONOMO - AGAgr

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.105,81	3.167,93	3.231,28	3.295,91	3.361,83	3.429,07	3.497,65	3.567,60	3.638,95	3.711,73	3.785,97	3.861,68	3.938,92	4.017,70	4.098,05	4.180,01	4.263,61	4.348,88
II	3.416,39	3.484,72	3.554,41	3.625,50	3.698,01	3.771,97	3.847,41	3.924,36	4.002,85	4.082,90	4.164,56	4.247,85	4.332,81	4.419,46	4.507,85	4.598,01	4.689,97	4.783,77

ANEXO XXXI - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE CONTADOR - AGC

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64
II	4.037,51	4.118,26	4.200,63	4.284,64	4.370,33	4.457,74	4.546,89	4.637,83	4.730,59	4.825,20	4.921,70	5.020,14	5.120,54	5.222,95	5.327,41	5.433,96	5.542,64	5.653,49

ANEXO XXXII - LEI Nº 714 DE 21 DE JUNHO DE 2005
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE TÉCNICO EM DESPORTOS - AGTD

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
II	1.863,47	1.900,74	1.938,75	1.977,53	2.017,08	2.057,42	2.098,57	2.140,54	2.183,35	2.227,02	2.271,56	2.316,99	2.363,33	2.410,60	2.458,81	2.507,99	2.558,14	2.609,31

ANEXO XXXIII - LEI Nº 767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGTEnf

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
II	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88
III	1.741,73	1.776,56	1.812,10	1.848,34	1.885,30	1.923,01	1.961,47	2.000,70	2.040,71	2.081,53	2.123,16	2.165,62	2.208,93	2.253,11	2.298,18	2.344,14	2.391,02	2.438,84

ANEXO XXXIV - LEI Nº 767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE MECÂNICO - AGMec

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.049,80	2.090,80	2.132,61	2.175,26	2.218,77	2.263,14	2.308,41	2.354,58	2.401,67	2.449,70	2.498,69	2.548,67	2.599,64	2.651,63	2.704,67	2.758,76	2.813,94	2.870,21
II	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18
III	2.439,42	2.488,21	2.537,97	2.588,73	2.640,51	2.693,32	2.747,18	2.802,13	2.858,17	2.915,33	2.973,64	3.033,11	3.093,77	3.155,65	3.218,76	3.283,14	3.348,80	3.415,78
IV	2.661,15	2.714,37	2.768,66	2.824,03	2.880,51	2.938,12	2.996,89	3.056,82	3.117,96	3.180,32	3.243,93	3.308,81	3.374,98	3.442,48	3.511,33	3.581,56	3.653,19	3.726,25

ANEXO XXXV - LEI Nº 767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE BORRACHEIRO - AGB

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.397,61	1.425,56	1.454,07	1.483,15	1.512,82	1.543,07	1.573,94	1.605,41	1.637,52	1.670,27	1.703,68	1.737,75	1.772,51	1.807,96	1.844,12	1.881,00	1.918,62	1.956,99
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
IV	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88

ANEXO XXXVI - LEI Nº 767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ADVOGADO - AGAdv

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64
II	4.037,51	4.118,26	4.200,63	4.284,64	4.370,33	4.457,74	4.546,89	4.637,83	4.730,59	4.825,20	4.921,70	5.020,14	5.120,54	5.222,95	5.327,41	5.433,96	5.542,64	5.653,49

ANEXO XXXVII - LEI Nº 767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE MÉDICO VETERINÁRIO - AGMV

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64
II	4.037,51	4.118,26	4.200,63	4.284,64	4.370,33	4.457,74	4.546,89	4.637,83	4.730,59	4.825,20	4.921,70	5.020,14	5.120,54	5.222,95	5.327,41	5.433,96	5.542,64	5.653,49

ANEXO XXXVIII - LEI Nº 865 DE 11 DE MAIO DE 2009, C/C A LEI Nº 822 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE MÉDICO: CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, GINECOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINCOLOGISTA, PSIQUIATRA, RADIOLOGISTA E DO TRABALHO.

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.977,80	7.117,36	7.259,70	7.404,90	7.553,00	7.704,06	7.858,14	8.015,30	8.175,60	8.339,12	8.505,90	8.676,02	8.849,54	9.026,53	9.207,06	9.391,20	9.579,02	9.770,60
II	8.140,78	8.303,60	8.469,67	8.639,06	8.811,84	8.988,08	9.167,84	9.351,20	9.538,22	9.728,99	9.923,57	10.122,04	10.324,48	10.530,97	10.741,59	10.956,42	11.175,55	11.399,06
III	9.303,75	9.489,83	9.679,62	9.873,21	10.070,68	10.272,09	10.477,53	10.687,08	10.900,83	11.118,84	11.341,22	11.568,04	11.799,40	12.035,39	12.276,10	12.521,62	12.772,06	13.027,50

ANEXO XXXIX - LEI Nº 865 DE 11 DE MAIO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE ELETRICISTA - AGE

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.981,84	2.021,48	2.061,91	2.103,14	2.145,21	2.188,11	2.231,87	2.276,51	2.322,04	2.368,48	2.415,85	2.464,17	2.513,45	2.563,72	2.615,00	2.667,30	2.720,64	2.775,05
II	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18
III	2.439,42	2.488,21	2.537,97	2.588,73	2.640,51	2.693,32	2.747,18	2.802,13	2.858,17	2.915,33	2.973,64	3.033,11	3.093,77	3.155,65	3.218,76	3.283,14	3.348,80	3.415,78
IV	2.661,15	2.714,37	2.768,66	2.824,03	2.880,51	2.938,12	2.996,89	3.056,82	3.117,96	3.180,32	3.243,93	3.308,81	3.374,98	3.442,48	3.511,33	3.581,56	3.653,19	3.726,25

ANEXO XL - LEI Nº 865 DE 11 DE MAIO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - AGFT

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.726,96	3.801,50	3.877,53	3.955,08	4.034,18	4.114,86	4.197,16	4.281,11	4.366,73	4.454,06	4.543,14	4.634,01	4.726,69	4.821,22	4.917,64	5.016,00	5.116,32	5.218,64
II	4.037,51	4.118,26	4.200,63	4.284,64	4.370,33	4.457,74	4.546,89	4.637,83	4.730,59	4.825,20	4.921,70	5.020,14	5.120,54	5.222,95	5.327,41	5.433,96	5.542,64	5.653,49

ANEXO XLI - LEI Nº 865 DE 11 DE MAIO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE TOPÓGRAFO - AGT

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.049,80	2.090,80	2.132,61	2.175,26	2.218,77	2.263,14	2.308,41	2.354,58	2.401,67	2.449,70	2.498,69	2.548,67	2.599,64	2.651,63	2.704,67	2.758,76	2.813,94	2.870,21
II	2.236,17	2.280,89	2.326,51	2.373,04	2.420,50	2.468,91	2.518,29	2.568,66	2.620,03	2.672,43	2.725,88	2.780,40	2.836,00	2.892,72	2.950,58	3.009,59	3.069,78	3.131,18

ANEXO XLII - LEI Nº 944 DE 19 DE ABRIL DE 2011

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.379,82	1.407,42	1.435,56	1.464,28	1.493,56	1.523,43	1.553,90	1.584,98	1.616,68	1.649,01	1.681,99	1.715,63	1.749,95	1.784,94	1.820,64	1.857,06	1.894,20	1.932,08
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43

ANEXO XLIII - LEI Nº 944 DE 19 DE ABRIL DE 2011

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACAE

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.379,82	1.407,42	1.435,56	1.464,28	1.493,56	1.523,43	1.553,90	1.584,98	1.616,68	1.649,01	1.681,99	1.715,63	1.749,95	1.784,94	1.820,64	1.857,06	1.894,20	1.932,08
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43

ANEXO XLIV - LEI Nº 958 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO - PSF

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.155,90	4.239,02	4.323,80	4.410,27	4.498,48	4.588,45	4.680,22	4.773,82	4.869,30	4.966,69	5.066,02	5.167,34	5.270,69	5.376,10	5.483,62	5.593,29	5.705,16	5.819,26
II	4.488,40	4.578,17	4.669,73	4.763,13	4.858,39	4.955,56	5.054,67	5.155,76	5.258,88	5.364,05	5.471,33	5.580,76	5.692,38	5.806,22	5.922,35	6.040,80	6.161,61	6.284,84

ANEXO XLV - LEI Nº 958 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.155,90	4.239,02	4.323,80	4.410,27	4.498,48	4.588,45	4.680,22	4.773,82	4.869,30	4.966,69	5.066,02	5.167,34	5.270,69	5.376,10	5.483,62	5.593,29	5.705,16	5.819,26
II	4.488,40	4.578,17	4.669,73	4.763,13	4.858,39	4.955,56	5.054,67	5.155,76	5.258,88	5.364,05	5.471,33	5.580,76	5.692,38	5.806,22	5.922,35	6.040,80	6.161,61	6.284,84

ANEXO XLVI - LEI Nº 958 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.379,82	1.407,42	1.435,56	1.464,28	1.493,56	1.523,43	1.553,90	1.584,98	1.616,68	1.649,01	1.681,99	1.715,63	1.749,95	1.784,94	1.820,64	1.857,06	1.894,20	1.932,08
II	1.490,81	1.520,63	1.551,04	1.582,06	1.613,70	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,72	1.781,66	1.817,29	1.853,63	1.890,71	1.928,52	1.967,09	2.006,43	2.046,56	2.087,49
III	1.669,67	1.703,06	1.737,12	1.771,87	1.807,30	1.843,45	1.880,32	1.917,93	1.956,28	1.995,41	2.035,32	2.076,02	2.117,55	2.159,90	2.203,09	2.247,16	2.292,10	2.337,94

ANEXO XLVII - LEI Nº 958 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.552,90	1.583,96	1.615,64	1.647,95	1.680,91	1.714,53	1.748,82	1.783,79	1.819,47	1.855,86	1.892,98	1.930,84	1.969,45	2.008,84	2.049,02	2.090,00	2.131,80	2.174,43
II	1.646,06	1.678,98	1.712,56	1.746,81	1.781,75	1.817,38	1.853,73	1.890,81	1.928,62	1.967,19	2.006,54	2.046,67	2.087,60	2.129,35	2.171,94	2.215,38	2.259,69	2.304,88
III	1.741,73	1.776,56	1.812,10	1.848,34	1.885,30	1.923,01	1.961,47	2.000,70	2.040,71	2.081,53	2.123,16	2.165,62	2.208,93	2.253,11	2.298,18	2.344,14	2.391,02	2.438,84

ANEXO XLVIII - LEI Nº 1072 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE CUIDADOR SOCIAL - ACS

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.510,49	1.540,70	1.571,51	1.602,94	1.635,00	1.667,70	1.701,06	1.735,08	1.769,78	1.805,18	1.841,28	1.878,10	1.915,67	1.953,98	1.993,06	2.032,92	2.073,58	2.115,05
II	1.601,11	1.633,13	1.665,79	1.699,11	1.733,09	1.767,75	1.803,11	1.839,17	1.875,96	1.913,47	1.951,74	1.990,78	2.030,59	2.071,21	2.112,63	2.154,88	2.197,98	2.241,94
III	1.697,19	1.731,13	1.765,76	1.801,07	1.837,09	1.873,83	1.911,31	1.949,54	1.988,53	2.028,30	2.068,87	2.110,24	2.152,45	2.195,50	2.239,41	2.284,19	2.329,88	2.376,48
IV	1.799,02	1.835,00	1.871,70	1.909,13	1.947,32	1.986,26	2.025,99	2.066,51	2.107,84	2.150,00	2.193,00	2.236,86	2.281,59	2.327,22	2.373,77	2.421,24	2.469,67	2.519,06

ANEXO XLIX - LEI Nº 1072 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO EFETIVO: AGENTE AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - AACS

Nível	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.132,88	1.155,54	1.178,65	1.202,22	1.226,27	1.250,79	1.275,81	1.301,32	1.327,35	1.353,90	1.380,97	1.408,59	1.436,77	1.465,50	1.494,81	1.524,71	1.555,20	1.586,31
II	1.200,84	1.224,86	1.249,35	1.274,34	1.299,83	1.325,82	1.352,34	1.379,39	1.406,98	1.435,11	1.463,82	1.493,09	1.522,96	1.553,41	1.584,48	1.616,17	1.648,50	1.681,47
III	1.272,89	1.298,35	1.324,31	1.350,80	1.377,82	1.405,37	1.433,48	1.462,15	1.491,39	1.521,22	1.551,65	1.582,68	1.614,33	1.646,62	1.679,55	1.713,14	1.747,41	1.782,35
IV	1.349,27	1.376,26	1.403,78	1.431,86	1.460,49	1.489,70	1.519,50	1.549,89	1.580,88	1.612,50	1.644,75	1.677,65	1.711,20	1.745,42	1.780,33	1.815,94	1.852,26	1.889,30

- Lei nº 769 de 01/10/2007 - Organização Administrativa do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

ANEXO II

Valores dos Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VALOR
CC – 01	R$ 4.065,69
CC – 02	R$ 3.523,60
CC – 03	R$ 2.439,40
CC – 04	R$ 2.168,35

Reajuste de 4,48%, INPC de Janeiro a Dezembro de 2019

Lei nº 769 de 01/10/2007 Organização Administrativa do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

ANEXO III

Valores das Gratificações de Função de Confiança

SÍMBOLO	VALOR
GFC – 01	R$ 1.084,18
GFC – 02	R$ 813,14
GFC – 03	R$ 542,01
GFC – 04	R$ 271,00

Lei n. 792 de 27 de dezembro de 2007 – cria gratificação para o Controle Interno

Valor da Função Gratificada Especial

SÍMBOLO	VALOR
FGE – 01	R$ 3.013,14

Reajuste de 4,48%, INPC de Janeiro a Dezembro de 2019

- Lei nº 1002 de 29/08/2013 – Altera a Lei nº 769 de 01/10/2007 e cria o cargo de Assessor Jurídico.

ANEXO I I

Valores dos Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VALOR
CC – AJG	R$ 5.163,68

Reajuste de 4,48%, INPC de Janeiro a Dezembro de 2019

ANEXO V

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Presidente	FG 01	R$ 2.370,38
Diretor Operacional dos Sistemas de Água e Esgoto	FG 02	R$ 1.580,25
Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio.	FG 03	R$ 1.106,18
Chefe da Seção de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto	FG 03	R$ 1.106,18
Chefe de Secção Financeira e Contábil	FG 03	R$ 1.106,18
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro da Autarquia.	FG 04	R$ 316,04
Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, Membros da Comissão de Recebimento de Bens, Membros da Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio de Pregoeiro da Autarquia.	FG 05	R$ 158,02

Reposição Salarial = 4,48% - INPC –IBGE período de janeiro a dezembro 2019

ANEXO VI

TABELA DE SUBSIDIO DE CARGO COMISSIONADO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Presidente do SAAE	CC- 01	R$ 6.321,05

Reposição Salarial = 4,48% - INPC –IBGE período de janeiro a dezembro 2019

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.100,53	1.122,54	1.144,99	1.167,89	1.191,25	1.215,07	1.239,38	1.264,16	1.289,45	1.315,24	1.341,54	1.368,37	1.395,74	1.423,65	1.452,13	1.481,17	1.510,79	1.541,01	1.571,83	1.603,26
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.635,33	1.668,04	1.701,40	1.735,42	1.770,13	1.805,54	1.841,65	1.878,48	1.916,05	1.954,37	1.993,46	2.033,33	2.073,99	2.115,47	2.157,78	2.200,94	2.244,96	2.289,86	2.335,65	2.382,37
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	2.430,01	2.478,61	2.528,19	2.578,75	2.630,33	2.682,93	2.736,59	2.791,32	2.847,15	2.904,09	2.962,17	3.021,42	3.081,85	3.143,48	3.206,35	3.270,48	3.335,89	3.402,61	3.470,66	3.540,07
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.210,59	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,22	1.535,32	1.566,03	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02	1.763,60
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.798,87	1.834,85	1.871,55	1.908,98	1.947,16	1.986,10	2.025,82	2.066,34	2.107,67	2.149,82	2.192,82	2.236,67	2.281,41	2.327,03	2.373,57	2.421,05	2.469,47	2.518,86	2.569,23	2.620,62
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	2.673,03	2.726,49	2.781,02	2.836,64	2.893,37	2.951,24	3.010,27	3.070,47	3.131,88	3.194,52	3.258,41	3.323,58	3.390,05	3.457,85	3.527,01	3.597,55	3.669,50	3.742,89	3.817,75	3.894,10
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.344,24	1.371,12	1.398,55	1.426,52	1.455,05	1.484,15	1.513,83	1.544,11	1.574,99	1.606,49	1.638,62	1.671,39	1.704,82	1.738,92	1.773,70	1.809,17	1.845,35	1.882,26	1.919,91	1.958,30
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.997,47	2.037,42	2.078,17	2.119,73	2.162,13	2.205,37	2.249,48	2.294,47	2.340,35	2.387,16	2.434,90	2.483,60	2.533,27	2.583,94	2.635,62	2.688,33	2.742,10	2.796,94	2.852,88	2.909,94
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	2.968,14	3.027,50	3.088,05	3.149,81	3.212,81	3.277,06	3.342,60	3.409,45	3.477,64	3.547,20	3.618,14	3.690,50	3.764,31	3.839,60	3.916,39	3.994,72	4.074,61	4.156,11	4.239,23	4.324,01
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.464,55	1.493,84	1.523,72	1.554,19	1.585,28	1.616,98	1.649,32	1.682,31	1.715,95	1.750,27	1.785,28	1.820,98	1.857,40	1.894,55	1.932,44	1.971,09	2.010,51	2.050,72	2.091,74	2.133,57
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	2.176,24	2.219,77	2.264,16	2.309,45	2.355,64	2.402,75	2.450,80	2.499,82	2.549,82	2.600,81	2.652,83	2.705,89	2.760,00	2.815,20	2.871,51	2.928,94	2.987,52	3.047,27	3.108,21	3.170,38
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	3.233,78	3.298,46	3.364,43	3.431,72	3.500,35	3.570,36	3.641,77	3.714,60	3.788,89	3.864,67	3.941,97	4.020,80	4.101,22	4.183,25	4.266,91	4.352,25	4.439,29	4.528,08	4.618,64	4.711,01

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.151,31	1.174,34	1.197,82	1.221,78	1.246,21	1.271,14	1.296,56	1.322,49	1.348,94	1.375,92	1.403,44	1.431,51	1.460,14	1.489,34	1.519,13	1.549,51	1.580,50	1.612,11	1.644,35	1.677,24
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.710,79	1.745,00	1.779,90	1.815,50	1.851,81	1.888,85	1.926,62	1.965,16	2.004,46	2.044,55	2.085,44	2.127,15	2.169,69	2.213,08	2.257,35	2.302,49	2.348,54	2.395,51	2.443,42	2.492,29
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	2.542,14	2.592,98	2.644,84	2.697,74	2.751,69	2.806,73	2.862,86	2.920,12	2.978,52	3.038,09	3.098,85	3.160,83	3.224,05	3.288,53	3.354,30	3.421,38	3.489,81	3.559,61	3.630,80	3.703,42
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.266,45	1.291,78	1.317,61	1.343,97	1.370,85	1.398,26	1.426,23	1.454,75	1.483,85	1.513,52	1.543,80	1.574,67	1.606,16	1.638,29	1.671,05	1.704,47	1.738,56	1.773,34	1.808,80	1.844,98
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.881,88	1.919,52	1.957,91	1.997,06	2.037,01	2.077,75	2.119,30	2.161,69	2.204,92	2.249,02	2.294,00	2.339,88	2.386,68	2.434,41	2.483,10	2.532,76	2.583,42	2.635,08	2.687,79	2.741,54
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	2.796,37	2.852,30	2.909,35	2.967,53	3.026,88	3.087,42	3.149,17	3.212,15	3.276,40	3.341,92	3.408,76	3.476,94	3.546,48	3.617,41	3.689,75	3.763,55	3.838,82	3.915,60	3.993,91	4.073,79
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.393,45	1.421,32	1.449,75	1.478,74	1.508,32	1.538,48	1.569,25	1.600,64	1.632,65	1.665,30	1.698,61	1.732,58	1.767,23	1.802,58	1.838,63	1.875,40	1.912,91	1.951,17	1.990,19	2.029,99
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	2.070,59	2.112,01	2.154,25	2.197,33	2.241,28	2.286,10	2.331,82	2.378,46	2.426,03	2.474,55	2.524,04	2.574,52	2.626,01	2.678,53	2.732,10	2.786,75	2.842,48	2.899,33	2.957,32	3.016,46
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	3.076,79	3.138,33	3.201,10	3.265,12	3.330,42	3.397,03	3.464,97	3.534,27	3.604,95	3.677,05	3.750,59	3.825,61	3.902,12	3.980,16	4.059,76	4.140,96	4.223,78	4.308,25	4.394,42	4.482,31
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.532,28	1.562,93	1.594,18	1.626,07	1.658,59	1.691,76	1.725,60	1.760,11	1.795,31	1.831,22	1.867,84	1.905,20	1.943,30	1.982,17	2.021,81	2.062,25	2.103,49	2.145,56	2.188,47	2.232,24
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	2.276,89	2.322,43	2.368,87	2.416,25	2.464,58	2.513,87	2.564,15	2.615,43	2.667,74	2.721,09	2.775,51	2.831,02	2.887,64	2.945,40	3.004,30	3.064,39	3.125,68	3.188,19	3.251,96	3.317,00
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	3.383,34	3.451,00	3.520,02	3.590,42	3.662,23	3.735,48	3.810,18	3.886,39	3.964,12	4.043,40	4.124,27	4.206,75	4.290,89	4.376,70	4.464,24	4.553,52	4.644,59	4.737,49	4.832,24	4.928,88

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS

AGENTE OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS									REFERÊNCIAS											
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.167,20	2.210,54	2.254,75	2.299,85	2.345,85	2.392,76	2.440,62	2.489,43	2.539,22	2.590,00	2.641,80	2.694,64	2.748,53	2.803,50	2.859,57	2.916,77	2.975,10	3.034,60	3.095,30	3.157,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.220,35	3.284,75	3.350,45	3.417,46	3.485,81	3.555,52	3.626,63	3.699,16	3.773,15	3.848,61	3.925,58	4.004,09	4.084,18	4.165,86	4.249,18	4.334,16	4.420,84	4.509,26	4.599,45	4.691,43
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	4.785,26	4.880,97	4.978,59	5.078,16	5.179,72	5.283,32	5.388,98	5.496,76	5.606,70	5.718,83	5.833,21	5.949,87	6.068,87	6.190,25	6.314,05	6.440,33	6.569,14	6.700,52	6.834,53	6.971,23
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.383,91	2.431,59	2.480,22	2.529,82	2.580,42	2.632,03	2.684,67	2.738,36	2.793,13	2.848,99	2.905,97	2.964,09	3.023,37	3.083,84	3.145,52	3.208,43	3.272,60	3.338,05	3.404,81	3.472,91
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.542,36	3.613,21	3.685,48	3.759,19	3.834,37	3.911,06	3.989,28	4.069,06	4.150,45	4.233,45	4.318,12	4.404,49	4.492,58	4.582,43	4.674,08	4.767,56	4.862,91	4.960,17	5.059,37	5.160,56
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	5.263,77	5.369,04	5.476,42	5.585,95	5.697,67	5.811,63	5.927,86	6.046,41	6.167,34	6.290,69	6.416,50	6.544,83	6.675,73	6.809,24	6.945,43	7.084,34	7.226,03	7.370,55	7.517,96	7.668,32
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.622,66	2.675,11	2.728,62	2.783,19	2.838,85	2.895,63	2.953,54	3.012,61	3.072,86	3.134,32	3.197,01	3.260,95	3.326,17	3.392,69	3.460,54	3.529,76	3.600,35	3.672,36	3.745,80	3.820,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.897,13	3.975,08	4.054,58	4.135,67	4.218,38	4.302,75	4.388,81	4.476,58	4.566,11	4.657,44	4.750,59	4.845,60	4.942,51	5.041,36	5.142,19	5.245,03	5.349,93	5.456,93	5.566,07	5.677,39
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	5.790,94	5.906,76	6.024,89	6.145,39	6.268,30	6.393,66	6.521,54	6.651,97	6.785,01	6.920,71	7.059,12	7.200,30	7.344,31	7.491,19	7.641,02	7.793,84	7.949,72	8.108,71	8.270,88	8.436,30
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.013,75	3.074,03	3.135,51	3.198,22	3.262,18	3.327,42	3.393,97	3.461,85	3.531,09	3.601,71	3.673,74	3.747,22	3.822,16	3.898,61	3.976,58	4.056,11	4.137,23	4.219,98	4.304,38	4.390,46
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.478,27	4.567,84	4.659,20	4.752,38	4.847,43	4.944,38	5.043,26	5.144,13	5.247,01	5.351,95	5.458,99	5.568,17	5.679,53	5.793,12	5.908,99	6.027,17	6.147,71	6.270,66	6.396,08	6.524,00
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.654,48	6.787,57	6.923,32	7.061,79	7.203,02	7.347,08	7.494,02	7.643,91	7.796,78	7.952,72	8.111,77	8.274,01	8.439,49	8.608,28	8.780,44	8.956,05	9.135,17	9.317,88	9.504,24	9.694,32

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS

AGENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.370,36	2.417,77	2.466,12	2.515,44	2.565,75	2.617,07	2.669,41	2.722,80	2.777,25	2.832,80	2.889,46	2.947,24	3.006,19	3.066,31	3.127,64	3.190,19	3.254,00	3.319,08	3.385,46	3.453,17
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.522,23	3.592,67	3.664,53	3.737,82	3.812,58	3.888,83	3.966,60	4.045,94	4.126,85	4.209,39	4.293,58	4.379,45	4.467,04	4.556,38	4.647,51	4.740,46	4.835,27	4.931,97	5.030,61	5.131,22
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	5.233,85	5.338,53	5.445,30	5.554,20	5.665,29	5.778,59	5.894,16	6.012,05	6.132,29	6.254,93	6.380,03	6.507,63	6.637,79	6.770,54	6.905,95	7.044,07	7.184,95	7.328,65	7.475,23	7.624,73
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.607,41	2.659,56	2.712,75	2.767,00	2.822,34	2.878,79	2.936,37	2.995,09	3.055,00	3.116,10	3.178,42	3.241,99	3.306,83	3.372,96	3.440,42	3.509,23	3.579,42	3.651,00	3.724,02	3.798,50
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.874,47	3.951,96	4.031,00	4.111,62	4.193,86	4.277,73	4.363,29	4.450,55	4.539,56	4.630,36	4.722,96	4.817,42	4.913,77	5.012,05	5.112,29	5.214,53	5.318,82	5.425,20	5.533,70	5.644,38
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	5.757,26	5.872,41	5.989,86	6.109,66	6.231,85	6.356,49	6.483,62	6.613,29	6.745,55	6.880,46	7.018,07	7.158,44	7.301,60	7.447,64	7.596,59	7.748,52	7.903,49	8.061,56	8.222,79	8.387,25
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.998,50	3.058,47	3.119,64	3.182,03	3.245,67	3.310,59	3.376,80	3.444,33	3.513,22	3.583,49	3.655,15	3.728,26	3.802,82	3.878,88	3.956,46	4.035,59	4.116,30	4.198,62	4.282,60	4.368,25
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.455,61	4.544,73	4.635,62	4.728,33	4.822,90	4.919,36	5.017,74	5.118,10	5.220,46	5.324,87	5.431,37	5.540,00	5.650,79	5.763,81	5.879,09	5.996,67	6.116,60	6.238,93	6.363,71	6.490,99
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.620,81	6.753,22	6.888,29	7.026,05	7.166,57	7.309,91	7.456,10	7.605,23	7.757,33	7.912,48	8.070,73	8.232,14	8.396,78	8.564,72	8.736,01	8.910,73	9.088,95	9.270,73	9.456,14	9.645,27
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.447,05	3.515,99	3.586,31	3.658,04	3.731,20	3.805,82	3.881,94	3.959,58	4.038,77	4.119,54	4.201,93	4.285,97	4.371,69	4.459,13	4.548,31	4.639,28	4.732,06	4.826,70	4.923,24	5.021,70
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5.122,13	5.224,58	5.329,07	5.435,65	5.544,36	5.655,25	5.768,36	5.883,72	6.001,40	6.121,43	6.243,85	6.368,73	6.496,11	6.626,03	6.758,55	6.893,72	7.031,59	7.172,23	7.315,67	7.461,98
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	7.611,22	7.763,45	7.918,72	8.077,09	8.238,63	8.403,41	8.571,47	8.742,90	8.917,76	9.096,12	9.278,04	9.463,60	9.652,87	9.845,93	10.042,85	10.243,70	10.448,58	10.657,55	10.870,70	11.088,11

ANEXO XII
TABELAS DE VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.047,61	3.108,56	3.170,73	3.234,15	3.298,83	3.364,81	3.432,10	3.500,75	3.570,76	3.642,18	3.715,02	3.789,32	3.865,11	3.942,41	4.021,26	4.101,68	4.183,72	4.267,39	4.352,74	4.439,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.528,59	4.619,16	4.711,54	4.805,77	4.901,89	4.999,93	5.099,93	5.201,92	5.305,96	5.412,08	5.520,32	5.630,73	5.743,34	5.858,21	5.975,38	6.094,88	6.216,78	6.341,12	6.467,94	6.597,30
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.729,24	6.863,83	7.001,11	7.141,13	7.283,95	7.429,63	7.578,22	7.729,79	7.884,38	8.042,07	8.202,91	8.366,97	8.534,31	8.704,99	8.879,09	9.056,68	9.237,81	9.422,57	9.611,02	9.803,24
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.352,37	3.419,42	3.487,81	3.557,56	3.628,71	3.701,29	3.775,31	3.850,82	3.927,84	4.006,39	4.086,52	4.168,25	4.251,62	4.336,65	4.423,38	4.511,85	4.602,09	4.694,13	4.788,01	4.883,77
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.981,45	5.081,07	5.182,70	5.286,35	5.392,08	5.499,92	5.609,92	5.722,12	5.836,56	5.953,29	6.072,35	6.193,80	6.317,68	6.444,03	6.572,91	6.704,37	6.838,46	6.975,23	7.114,73	7.257,03
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	7.402,17	7.550,21	7.701,21	7.855,24	8.012,34	8.172,59	8.336,04	8.502,76	8.672,82	8.846,27	9.023,20	9.203,66	9.387,74	9.575,49	9.767,00	9.962,34	10.161,59	10.364,82	10.572,12	10.783,56
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.855,25	3.932,36	4.011,00	4.091,22	4.173,05	4.256,51	4.341,64	4.428,47	4.517,04	4.607,38	4.699,53	4.793,52	4.889,39	4.987,18	5.086,92	5.188,66	5.292,43	5.398,28	5.506,25	5.616,37
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5.728,70	5.843,27	5.960,14	6.079,34	6.200,93	6.324,95	6.451,45	6.580,47	6.712,08	6.846,33	6.983,25	7.122,92	7.265,38	7.410,68	7.558,90	7.710,07	7.864,28	8.021,56	8.181,99	8.345,63
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	8.512,54	8.682,80	8.856,45	9.033,58	9.214,25	9.398,54	9.586,51	9.778,24	9.973,80	10.173,28	10.376,74	10.584,28	10.795,97	11.011,88	11.232,12	11.456,76	11.685,90	11.919,62	12.158,01	12.401,17
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.432,60	4.521,25	4.611,68	4.703,91	4.797,99	4.893,95	4.991,83	5.091,66	5.193,50	5.297,37	5.403,31	5.511,38	5.621,61	5.734,04	5.848,72	5.965,70	6.085,01	6.206,71	6.330,84	6.457,46
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.586,61	6.718,34	6.852,71	6.989,76	7.129,56	7.272,15	7.417,59	7.565,94	7.717,26	7.871,61	8.029,04	8.189,62	8.353,41	8.520,48	8.690,89	8.864,71	9.042,00	9.222,84	9.407,30	9.595,45
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	9.787,36	9.983,10	10.182,77	10.386,42	10.594,15	10.806,03	11.022,15	11.242,60	11.467,45	11.696,80	11.930,73	12.169,35	12.412,73	12.660,99	12.914,21	13.172,49	13.435,94	13.704,66	13.978,76	14.258,33

ANEXO XIII
TABELAS DE VENCIMENTOS
CONTADOR
REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48%

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.047,61	3.108,56	3.170,73	3.234,15	3.298,83	3.364,81	3.432,10	3.500,75	3.570,76	3.642,18	3.715,02	3.789,32	3.865,11	3.942,41	4.021,26	4.101,68	4.183,72	4.267,39	4.352,74	4.439,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.528,59	4.619,16	4.711,54	4.805,77	4.901,89	4.999,93	5.099,93	5.201,92	5.305,96	5.412,08	5.520,32	5.630,73	5.743,34	5.858,21	5.975,38	6.094,88	6.216,78	6.341,12	6.467,94	6.597,30
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.729,24	6.863,83	7.001,11	7.141,13	7.283,95	7.429,63	7.578,22	7.729,79	7.884,38	8.042,07	8.202,91	8.366,97	8.534,31	8.704,99	8.879,09	9.056,68	9.237,81	9.422,57	9.611,02	9.803,24
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.352,38	3.419,43	3.487,82	3.557,57	3.628,72	3.701,30	3.775,32	3.850,83	3.927,85	4.006,40	4.086,53	4.168,26	4.251,63	4.336,66	4.423,39	4.511,86	4.602,10	4.694,14	4.788,02	4.883,78
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.981,46	5.081,09	5.182,71	5.286,37	5.392,09	5.499,93	5.609,93	5.722,13	5.836,57	5.953,31	6.072,37	6.193,82	6.317,70	6.444,05	6.572,93	6.704,39	6.838,48	6.975,25	7.114,75	7.257,05
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	7.402,19	7.550,23	7.701,24	7.855,26	8.012,37	8.172,61	8.336,07	8.502,79	8.672,84	8.846,30	9.023,23	9.203,69	9.387,76	9.575,52	9.767,03	9.962,37	10.161,62	10.364,85	10.572,15	10.783,59
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.855,25	3.932,36	4.011,00	4.091,22	4.173,05	4.256,51	4.341,64	4.428,47	4.517,04	4.607,38	4.699,53	4.793,52	4.889,39	4.987,18	5.086,92	5.188,66	5.292,43	5.398,28	5.506,25	5.616,37
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5.728,70	5.843,27	5.960,14	6.079,34	6.200,93	6.324,95	6.451,45	6.580,47	6.712,08	6.846,33	6.983,25	7.122,92	7.265,38	7.410,68	7.558,90	7.710,07	7.864,28	8.021,56	8.181,99	8.345,63
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	8.512,54	8.682,80	8.856,45	9.033,58	9.214,25	9.398,54	9.586,51	9.778,24	9.973,80	10.173,28	10.376,74	10.584,28	10.795,97	11.011,88	11.232,12	11.456,76	11.685,90	11.919,62	12.158,01	12.401,17
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.432,60	4.521,25	4.611,68	4.703,91	4.797,99	4.893,95	4.991,83	5.091,66	5.193,50	5.297,37	5.403,31	5.511,38	5.621,61	5.734,04	5.848,72	5.965,70	6.085,01	6.206,71	6.330,84	6.457,46
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.586,61	6.718,34	6.852,71	6.989,76	7.129,56	7.272,15	7.417,59	7.565,94	7.717,26	7.871,61	8.029,04	8.189,62	8.353,41	8.520,48	8.690,89	8.864,71	9.042,00	9.222,84	9.407,30	9.595,45
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	9.787,36	9.983,10	10.182,77	10.386,42	10.594,15	10.806,03	11.022,15	11.242,60	11.467,45	11.696,80	11.930,73	12.169,35	12.412,73	12.660,99	12.914,21	13.172,49	13.435,94	13.704,66	13.978,76	14.258,33

ANEXO XIV

TABELAS DE VENCIMENTOS

ADVOGADO(A)

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	3.047,61	3.108,56	3.170,73	3.234,15	3.298,83	3.364,81	3.432,10	3.500,75	3.570,76	3.642,18	3.715,02	3.789,32	3.865,11	3.942,41	4.021,26	4.101,68	4.183,72	4.267,39	4.352,74	4.439,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.528,59	4.619,16	4.711,54	4.805,77	4.901,89	4.999,93	5.099,93	5.201,92	5.305,96	5.412,08	5.520,32	5.630,73	5.743,34	5.858,21	5.975,38	6.094,88	6.216,78	6.341,12	6.467,94	6.597,30
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.729,24	6.863,83	7.001,11	7.141,13	7.283,95	7.429,63	7.578,22	7.729,79	7.884,38	8.042,07	8.202,91	8.366,97	8.534,31	8.704,99	8.879,09	9.056,68	9.237,81	9.422,57	9.611,02	9.803,24
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.352,38	3.419,43	3.487,82	3.557,57	3.628,72	3.701,30	3.775,32	3.850,83	3.927,85	4.006,40	4.086,53	4.168,26	4.251,63	4.336,66	4.423,39	4.511,86	4.602,10	4.694,14	4.788,02	4.883,78
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.981,46	5.081,09	5.182,71	5.286,37	5.392,09	5.499,93	5.609,93	5.722,13	5.836,57	5.953,31	6.072,37	6.193,82	6.317,70	6.444,05	6.572,93	6.704,39	6.838,48	6.975,25	7.114,75	7.257,05
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	7.402,19	7.550,23	7.701,24	7.855,26	8.012,37	8.172,61	8.336,07	8.502,79	8.672,84	8.846,30	9.023,23	9.203,69	9.387,76	9.575,52	9.767,03	9.962,37	10.161,62	10.364,85	10.572,15	10.783,59
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.855,25	3.932,36	4.011,00	4.091,22	4.173,05	4.256,51	4.341,64	4.428,47	4.517,04	4.607,38	4.699,53	4.793,52	4.889,39	4.987,18	5.086,92	5.188,66	5.292,43	5.398,28	5.506,25	5.616,37
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5.728,70	5.843,27	5.960,14	6.079,34	6.200,93	6.324,95	6.451,45	6.580,47	6.712,08	6.846,33	6.983,25	7.122,92	7.265,38	7.410,68	7.558,90	7.710,07	7.864,28	8.021,56	8.181,99	8.345,63
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	8.512,54	8.682,80	8.856,45	9.033,58	9.214,25	9.398,54	9.586,51	9.778,24	9.973,80	10.173,28	10.376,74	10.584,28	10.795,97	11.011,88	11.232,12	11.456,76	11.685,90	11.919,62	12.158,01	12.401,17
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.432,61	4.521,26	4.611,69	4.703,92	4.798,00	4.893,96	4.991,84	5.091,68	5.193,51	5.297,38	5.403,33	5.511,39	5.621,62	5.734,05	5.848,73	5.965,71	6.085,02	6.206,72	6.330,86	6.457,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.586,63	6.718,36	6.852,72	6.989,78	7.129,58	7.272,17	7.417,61	7.565,96	7.717,28	7.871,63	8.029,06	8.189,64	8.353,43	8.520,50	8.690,91	8.864,73	9.042,03	9.222,87	9.407,32	9.595,47
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	9.787,38	9.983,13	10.182,79	10.386,44	10.594,17	10.806,06	11.022,18	11.242,62	11.467,47	11.696,82	11.930,76	12.169,38	12.412,76	12.661,02	12.914,24	13.172,52	13.435,97	13.704,69	13.978,79	14.258,36

ANEXO XV

TABELAS DE VENCIMENTOS

ENGENHEIRO

REPOSIÇÃO SALARIAL = 4,48% -

NÍVEIS	REFERÊNCIAS																			
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.047,61	3.108,56	3.170,73	3.234,15	3.298,83	3.364,81	3.432,10	3.500,75	3.570,76	3.642,18	3.715,02	3.789,32	3.865,11	3.942,41	4.021,26	4.101,68	4.183,72	4.267,39	4.352,74	4.439,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.528,59	4.619,16	4.711,54	4.805,77	4.901,89	4.999,93	5.099,93	5.201,92	5.305,96	5.412,08	5.520,32	5.630,73	5.743,34	5.858,21	5.975,38	6.094,88	6.216,78	6.341,12	6.467,94	6.597,30
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	6.729,24	6.863,83	7.001,11	7.141,13	7.283,95	7.429,63	7.578,22	7.729,79	7.884,38	8.042,07	8.202,91	8.366,97	8.534,31	8.704,99	8.879,09	9.056,68	9.237,81	9.422,57	9.611,02	9.803,24
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.352,38	3.419,43	3.487,82	3.557,57	3.628,72	3.701,30	3.775,32	3.850,83	3.927,85	4.006,40	4.086,53	4.168,26	4.251,63	4.336,66	4.423,39	4.511,86	4.602,10	4.694,14	4.788,02	4.883,78
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4.981,46	5.081,09	5.182,71	5.286,37	5.392,09	5.499,93	5.609,93	5.722,13	5.836,57	5.953,31	6.072,37	6.193,82	6.317,70	6.444,05	6.572,93	6.704,39	6.838,48	6.975,25	7.114,75	7.257,05
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	7.402,19	7.550,23	7.701,24	7.855,26	8.012,37	8.172,61	8.336,07	8.502,79	8.672,84	8.846,30	9.023,23	9.203,69	9.387,76	9.575,52	9.767,03	9.962,37	10.161,62	10.364,85	10.572,15	10.783,59
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.855,25	3.932,36	4.011,00	4.091,22	4.173,05	4.256,51	4.341,64	4.428,47	4.517,04	4.607,38	4.699,53	4.793,52	4.889,39	4.987,18	5.086,92	5.188,66	5.292,43	5.398,28	5.506,25	5.616,37
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5.728,70	5.843,27	5.960,14	6.079,34	6.200,93	6.324,95	6.451,45	6.580,47	6.712,08	6.846,33	6.983,25	7.122,92	7.265,38	7.410,68	7.558,90	7.710,07	7.864,28	8.021,56	8.181,99	8.345,63
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	8.512,54	8.682,80	8.856,45	9.033,58	9.214,25	9.398,54	9.586,51	9.778,24	9.973,80	10.173,28	10.376,74	10.584,28	10.795,97	11.011,88	11.232,12	11.456,76	11.685,90	11.919,62	12.158,01	12.401,17
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.432,61	4.521,26	4.611,69	4.703,92	4.798,00	4.893,96	4.991,84	5.091,68	5.193,51	5.297,38	5.403,33	5.511,39	5.621,62	5.734,05	5.848,73	5.965,71	6.085,02	6.206,72	6.330,86	6.457,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.586,63	6.718,36	6.852,72	6.989,78	7.129,58	7.272,17	7.417,61	7.565,96	7.717,28	7.871,63	8.029,06	8.189,64	8.353,43	8.520,50	8.690,91	8.864,73	9.042,03	9.222,87	9.407,32	9.595,47
	41		43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	9.787,38	9.983,13	10.182,79	10.386,44	10.594,17	10.806,06	11.022,18	11.242,62	11.467,47	11.696,82	11.930,76	12.169,38	12.412,76	12.661,02	12.914,24	13.172,52	13.435,97	13.704,69	13.978,79	14.258,36

PARECER CONTÁBIL

Origem: Prefeitura Municipal de Jataizinho - Pr.
Data: 18/02/2020
Assunto: Contabilização de despesas com pessoal originária de acréscimo salarial na razão de 4,48% – quanto ao impacto financeiro da LC 101/2000 (LRF).

Indaga o Executivo Municipal de Jataizinho sobre a possibilidade de **custear no exercício corrente e seguintes, acréscimo na despesa com pessoal, em decorrência de previsão de reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais**; para isso que se manifeste sobre o impacto orçamentário-financeiro previsto nos artigos 16 e 17 da LC 101/00.

ANÁLISE TÉCNICA:

1. A despesa total com pessoal até o mês de janeiro de 2020, registra no exercício móvel (02/2019 a 01/2020) um montante de R$ 16.422.920,82) (Dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) em relação à Receita Corrente Líquida/RCL do exercício móvel com encerramento em Janeiro/2020, no valor de R$. 28.668.045,77 (Vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), deixando o índice com pessoal em 57,29%.

2. Considerando todos os acréscimos previstos, o total da despesa com pessoal no exercício móvel tende a passar para o montante de R$ 17.531.417,07 (Dezessete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos), que calculado em relação à RCL (Receita Corrente Líquida) prevista para o exercício móvel que se encerrará em 12/2020, no valor atualizado de R$. 33.141.605,51 (Trinta e três milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos), projetará uma previsão de percentual do gasto com pessoal em 52,90% da RCL. (Anexo I).

3. Todavia, o acréscimo total previsto como já demonstrado, aponta para gastos com pessoal a níveis de limites a serem observados, previstos na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que, em se confirmando a RCL prevista, a previsão é de que atingirá somente o limite prudencial que é de 51,30%.

4. Oportuno se faz ressaltar, que o respectivo percentual de gastos se modifica a cada encerramento de mês, visto que é medido pelo total do gasto com pessoal em relação ao montante da receita corrente líquida/RCL, os quais sofrem variações no decorrer do exercício móvel (mês atual e os onze anteriores); assim, poderá o chefe do executivo municipal em observância à variação do índice, acrescentar gastos com pessoal dependendo do comportamento da execução orçamentária, com a prerrogativa de, em casos de extrapolação do limite máximo de 54,00%, adotar de imediato medidas de redução dos referidos gastos, dentro dos 2 (dois) quadrimestres seguintes, do exercício corrente, com vistas ao retorno aos limites permitidos.

5. A geração da despesa encontra suporte orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes.

6. A despesa obrigatória e de caráter continuado que se pretende criar guarda consistência orçamentária e financeira, e será custeadas com recursos das fontes livres e vinculadas, na forma prevista, e devidamente compatibilizada nos instrumentos de programação do executivo municipal PPA/LDO/LOA.

7. Integra o presente Parecer, o "**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**", e Anexo I.

8. Por fim, resta comprovado que do ponto de vista contábil, cabe ao Chefe do Executivo Municipal após análise dos índices apresentados e observados os preceitos legais, decidir pela criação ou não do processamento da despesa no corrente exercício de 2020.

É o parecer.
Jataizinho-PR, 18 de fevereiro de 2020.

Aparecido de Almeida
Contador – CRC/PR nº 044.054-O/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - Anexo I

Mês Base: 01/2020

POSIÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MÊS DE JANEIRO / 2020

POSIÇÃO EM 31/01/2020			LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%		
RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO
28.668.045,77	16.422.920,82	57,29	28.668.045,77	14.706.707,48	51,30	28.668.045,77	15.480.744,72	54,00

FOLHA DE PAGAMENTO

BASE	%	AUMENTO	ADIC.	TOTAL
Janeiro / 20				
1.265.812,11	-	-	-	1.265.812,11

CÁLCULOS COM VISTAS A REAJUSTE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO

PREVISÃO PARA DEZEMBRO/2020

PREVISÃO PARA 31/12/2020			LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%		
RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MÊSES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO
33.141.605,51	17.531.417,07	52,90	33.141.605,51	17.001.643,63	51,30	33.141.605,51	17.896.466,98	54,00

FOLHA DE PAGAMENTO

BASE	%	VLR MÊS	ACRÉSC.	TOTAL
Fol. Pgto 01/2020		1.265.812,11	-	1.265.812,11
Abono Férias 1/3		324.129,69		324.129,69
Fol. Pagto 01/2020	4,48%	-	56.708,38	56.708,38
Abono Férias 1/3	4,48%		14.521,01	14.521,01
		-		-
		-	-	-
SOMA		**1.589.941,80**	**71.229,39**	**1.661.171,19**
Jan a Dez/2020		1.265.812,11	13	16.455.557,43
Abono Férias 1/3		324.129,69	1	324.129,69
Jan a Dez/2020		56.708,38	13	737.208,94
Abono Férias 1/3		14.521,01	1	14.521,01
TOTAL/PREVISÃO/2020				**17.531.417,07**

Orçamento-Programa para o exercício de 2020 = R$. 28.668.045,77

Previsão Atualiz Receita Corrente exerci 2020 = R$. 33.141.605,51

Jataizinho/PR, 18 de fevereiro de 2020

Aparecido de Almeida
Contador - CRC/PR nº 044.054-O/0